

**RESOLUÇÃO N° 14/1999**  
(Publicado no Diário Oficial de 29/12/1999)

**Habilita a BAHIA PET LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n° 1100990020238,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar a BAHIA PET LTDA., indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica n° 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto n° 7.439, de 17.09.98, relativos à:

**I** - Crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela BAHIA PET LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de preformas PET.

**II** - Diferimento - nas aquisições de resina PET de estabelecimentos industriais inscritos CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica 2431-7/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente